

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



Ilustríssimo Senhor
Rómario Augusto Gonçalves Paz
Digníssimo Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

02/2020

MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Poder legislativo

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 75/2020

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com os artigos 121, 122 em seu inciso IV da resolução 1252/2016, faz a seguinte emenda aditiva:

“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021.”

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

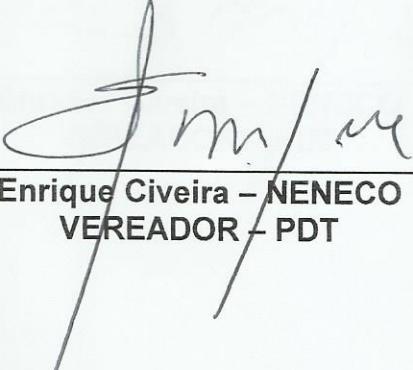
R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



Art. 12º O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas de 2021 para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentaria, a aplicação do percentual de até 5,5% sobre a receita tributária e de transferência do Municípios arrecadas em 2020, nos termos do art. 29 –A da constituição da República.”

Santana do Livramento, 14 de Outubro de 2020.



Enrique Civeira – NENECO
VEREADOR – PDT

¹Lei Orgânica Municipal.

Art. 102 – Compete privativamente ao Prefeito:

XIV – prestar a Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



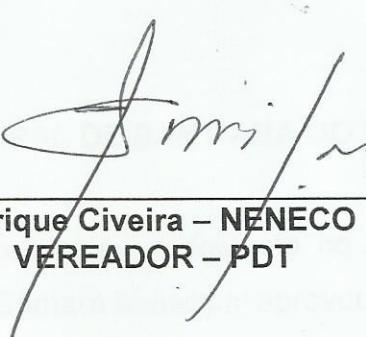
ANEXE-SE AO EXPEDIENTE
05

JUSTIFICATIVA

Dado o momento econômico que o Município, assim como todo o País, vem passando em virtude da Pandemia do COVID-19 onde as dificuldades de arrecadação acarretam insuficiência financeira para a prestação de serviços essenciais a população, a manutenção dos repasses orçamentários do município para o Legislativo, em 7%, não condiz com o momento de austeridade que a sociedade espera de seus representantes.

Temos como exemplo a gestão de 2019 em que o Legislativo devolveu ao Executivo Municipal aproximadamente “ UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS” , ficando demonstrado que com uma boa gestão é possível administrar esta casa Legislativa com 5,5% sobre a receita tributária e de transferência do Municípios arrecadas em 2020, nos termos do art. 29 –A da constituição da República.”

Santana do Livramento, 14 de Outubro de 2020.


Enrique Civeira – NENECO
VEREADOR – PDT